

Ata da 247ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do CFESS ocorrida por meio de videoconferência, nos dias 30 de novembro de 2021, Gestão 2020-2023 – *Melhor Ir à Luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social.*

1 Nos dias trinta de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se, por meio de
2 videoconferência (Plataforma *Teams*), as conselheiras constantes da lista de presença em
3 termo próprio, para participarem da 247ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno,
4 conforme convocação por meio da Comunicação Interna CFESS nº 45/21, de 26 de novembro
5 de 2021. Estiveram presentes em todos os dias e horários da reunião as seguintes conselheiras:
6 Maria Elizabeth Santana Borges (Conselheira Presidenta); Dácia Cristina Teles Costa
7 (Conselheira 1ª secretária); Daniela Moller (Conselheira 2ª secretária); Kelly Melatti
8 (Conselheira 1ª Tesoureira); Francieli Piva Borsato (Conselheira 2ª Tesoureira); Lylia Rojas
9 (Membra do Conselho Fiscal); Carla Alexandra Pereira (Conselheira 2ª Suplente); Mauricleia
10 Soares dos Santos (Conselheira 3ª Suplente); Agnaldo Engel Knevitiz (Conselheiro 4º
11 Suplente); Dilma Franclin de Jesus (Conselheira 5ª Suplente); Emilly Marques Tenório
12 (Conselheira 6ª Suplente); Ruth Ribeiro Bittencourt (Conselheira 7ª Suplente); e Maria Eunice
13 Ferreira Damasceno Pereira (Conselheira 8ª Suplente). Das ausências previamente
14 justificadas, registra-se que não participaram do Pleno as conselheiras Maria Rocha
15 (Conselheira Vice-presidente); Alessandra Dias (Membra do Conselho Fiscal); Priscilla
16 Cordeiro (Membra do Conselho Fiscal); Elaine Pelaez (Conselheira 1ª Suplente); e Kênia
17 Figueiredo (Conselheira 9ª Suplente). Também participaram: a assessoria especial Cristina
18 Abreu; as assessorias jurídicas Érika Medeiros, Sylvia Terra e Vitor Alencar; assessoria de
19 comunicação Rafael Werkema; e a trabalhadora Sandra Sempé. A Ata Contabilidade foi
20 representada pela profissional Ana Lúcia. A partir das dezenove horas e quinze minutos
21 (19h15min), os trabalhos foram abertos pela Presidenta Beth Borges que coordenou a reunião
22 e, após cumprimentar todas as pessoas presentes, submeteu a pauta para apreciação colegiado
23 que a aprovou da seguinte forma: a) decisões e encaminhamentos relativos aos estudos
24 relacionados a Resolução 944/2020 e progressões funcionais (anos 2018-19 e 2020-21); e b)
25 definição da data da reunião trabalhadores/ras e diretoria devido ao encerramento do ano; c)
26 desdobramentos do pleno; e d) o que ocorrer. Inicialmente, foi realizado breve relato do
27 histórico de acontecimentos para situar todo o colegiado quanto ao que caberia decidir e que
28 decorreram de decisões da 246ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno realizado em
29 novembro. Assim, foi recuperada a memória de que a representação das/os trabalhadoras/res,

30 em 30/03/2021, apresentou pleito à representação da diretoria no âmbito da Comissão
31 Permanente de Trabalho (CPT), referente a necessidade de uma “transição” decorrente da
32 publicação da Resolução 944/2020 que foi aprovada no pleno de abril/2020, no entanto,
33 também foi informado que quando da realização desses estudos, foi identificado que havia
34 três (03) funcionárias/os com erros nos enquadramentos salariais que decorreram de
35 avaliações de desempenho e progressões realizadas entre os anos de 2018 e em 2019. Dada à
36 natureza, essas demandas foram encaminhadas pela Diretoria Executiva para apreciação das
37 assessorias contábil e jurídica, respectivamente nas pessoas de Vilmar Medeiros e Vitor
38 Alencar. Após lapso temporal, os estudos empreendidos pela diretoria e assessorias
39 evidenciaram: 1) o erro relativo ao enquadramento de dois trabalhadores em níveis salariais
40 acima do que fariam jus, conforme limite da tabela estabelecida pela resolução 510 (inteiro
41 teor), como consequência, percebiam salários indevidos em razão desse equívoco; 2) que a
42 Resolução 944/2020 foi compilada à 510/2007 e passaria a vigor com mudança no interstício
43 mínimo de 18 para 24 meses para a avaliação de desempenho de trabalhadores/as e também
44 com novas referências e tabelas salariais, no entanto seus efeitos nunca foram aplicados no
45 âmbito do Cfess vigendo com efeitos na folha de pagamento o que era instituído pela
46 510/2007 de inteiro teor. Essas situações foram reportadas ao Conselho Pleno de novembro
47 que deliberou quanto a) ao levantamento dos valores percebidos a maior por dois
48 funcionários; b) da necessidade de correção salarial como forma de cessar o erro; c) de
49 conversa prévia da diretoria com cada um/a trabalhador/a para explicar o ocorrido; e d) por
50 força da lei, emissão de notificação para formalizar o feito e as consequências devidas. Porém,
51 restaram muitas dúvidas e foi deliberado pelo Pleno quanto a necessidade da continuidade dos
52 estudos quanto ao fato e efeitos da não implementação da Resolução Cfess nº 944/2020
53 compilada à 510/2007, conforme alterações acima registradas. Feito esse resgate histórico,
54 passou-se aos pontos que caberiam ao colegiado reunido extraordinariamente decidir. Foi
55 registrada a necessidade de se considerar que, em decorrência do contexto pandêmico, foi
56 adotado trabalho remoto no âmbito do Cfess que impactou sobremaneira nas rotinas e
57 ocasionaram situações extemporâneas que fugiram ao controle, conforme seguem expostas.
58 Na sequência, o assessor jurídico leu minuta de manifestação jurídica quanto a todo exposto,
59 sendo certa a sua recomendação quanto a constatação de que a Resolução Cfess nº 944/2020
60 não fora executada e que caberia a sua imediata revogação. Importante indicar que a
61 proposição da revogação da Resolução Cfess nº 944 não se dá em função de seu mérito, mas

62 pelo fato de que ao não ter sido implementada, foi, portanto, vislumbrado como o melhor
63 caminho para adequar as situações. Como decorrência, caberia alterar uma parte da Resolução
64 Cfess nº 945/2020 que estabeleceu novos fatores a serem utilizados no processo de avaliação
65 de desempenho e alterou os interstícios mínimos, de 18 para 24 meses, o que de fato não
66 ocorreu, por isso, a indicação de alterar o artigo 3º, que reformulado restabeleceria a
67 periodicidade de 18 meses. Como decorrência, da revogação da Resolução no. 944 e alteração
68 da Resolução no. 945 impõe-se a imediata necessidade de se realizar a avaliação de
69 desempenho dos/as trabalhadores/as, cujo resultado indicará ou não progressão salarial. Para
70 minimizar os prejuízos, diante da premência do fim do exercício 2021 e a data limite para
71 fechamento da folha de pagamento de dezembro, foi recomendada a definição de um
72 calendário para avaliações de desempenho que possibilite o pagamento dos valores devidos e
73 retroativos para quem progredir em folha de pagamento complementar. Tal situação gerará o
74 pagamento de juros e multas, cuja responsabilidade de pagar será posteriormente definida,
75 uma vez que há vários aspectos que precisam ser devidamente apurados. Foram também
76 reportados que os estudos também indicaram: 1) que uma funcionária tem lapsos nos registros
77 de suas avaliações que sugerem que pode não ter sido avaliada à época em que faria jus; e 2)
78 que um funcionário foi admitido com enquadramento salarial norteado pela 510/2007 de
79 inteiro teor quando à época deveria vigorar a 944 compilada a 510 (que fora publicada em
80 abril/2020). Estas duas situações ainda suscitam dúvidas e foi definido pelo Pleno que serão
81 avaliadas como situações específicas, que serão objetos das análises e manifestações contábil
82 e jurídica com as providências devidas no intuito de corrigir equívocos e erros identificados.
83 O Colegiado discutiu amplamente e acatou os pontos apresentados e recomendações da
84 assessoria jurídica com algumas reformulações decorrentes do próprio debate. Diante disso,
85 seguem as **deliberações e encaminhamentos**: i) Aprovada a Manifestação Jurídica 73/2021-
86 V; ii) aprovada revogação da Resolução Cfess nº 944/2020, integralmente e alteração no
87 artigo 3º da Resolução Cfess nº 945/2020, por meio resolução de que deve ser publicada em
88 DOU em 1º/12; iii) proceder a avaliação de desempenho dos/as funcionários/as que fazem jus,
89 referente a 2021, com base na Resolução Cfess nº 945/2020 que será alterada; iv) a Diretoria
90 Executiva informará no dia 1º/12, formalmente aos/às funcionários e direção sobre o processo
91 de avaliação de desempenho e respectivos prazos; v) definido que o processo de avaliação
92 deverá ser realizado até 6/12; vi) encaminhar o resultado das avaliações e indicativos de
93 progressão salarial para a Ata Contabilidade para inclusão na folha de pagamento

94 complementar até o dia 15/12 que é a data limite para a realização de todos os procedimentos
95 cabíveis; vii) foram definidas as pessoas que atuariam no papel de avaliadoras/res, de cada
96 trabalhador/a conforme preconizado pela Res 945/2020 – alterada: 1) Diogo –
97 acompanhamento imediato: Rafael / Direção: Emilly; 2) Ester – Acompanhamento imediato:
98 Sandra e Sylvia / Direção: Kelly; 3) Gleyton - Acompanhamento imediato: Sandra / Direção:
99 Kelly; 4) Ítalo – Acompanhamento imediato: Antônio / Direção: Lyliã; 5) Jarbas -
100 Acompanhamento imediato: Sandra / Direção: Ruth; 6) Lucas - Acompanhamento imediato:
101 Sandra / Direção: Fran; 7) Mauricio – Acompanhamento imediato: Antônio / Direção:
102 Mauricleia; 8) Sandra – Acompanhamento imediato: Dácia / Direção: Beth; 9) Vitor -
103 Acompanhamento imediato: Sandra / Direção: Beth; e 10) Wilson - Acompanhamento
104 imediato: Sandra / Direção: Carla; viii) quanto ao pagamento pelo Cfess de multa e juros
105 decorrentes, que os valores serão custeados por quem for identificada a responsabilidade em
106 seus respectivos âmbitos de atuação perante o Cfess; ix) realizar estudo jurídico e contábil
107 sobre a situação do funcionário admitido e enquadrado de modo equivocado numa tabela que
108 não vigia mais (Res 510/2007 – de inteiro teor) e de verificação do lapso no período de
109 avaliação de uma funcionária; x) instaurar comissão de sindicância para apuração dos fatos e
110 para a qual foi indicada a composição pelas conselheiras Kênia Figueiredo, Priscilla Cordeiro
111 e dos funcionários Gleyton Amacena e Lucas Carvalho, estes últimos indicados pela
112 Comissão Permanente de Trabalho (CPT), que ainda decidirão a titularidade e suplência; xi)
113 elaborar Portaria de instauração da comissão de sindicância, estabelecendo prazo 90 dias para
114 conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação nos termos legais; xii) decidido
115 que a Comissão de sindicância não será orientada e acompanhada por nenhuma das
116 assessorias jurídicas do Cfess, posto que se colocam em situação de impedimento diante dos
117 fatos que serão apurados, como decorrência, foi indicada uma contratação externa e definida
118 que o melhor perfil para atuação seria de um/a assessoria jurídica que já tenha experiência
119 junto ao Conjunto, pois ao conhecer os trâmites e normativas internas, diante do prazo exíguo,
120 pode gerar a celeridade necessária. O contrato terá dois objetos que se refere a avaliação do
121 erro quanto ao pagamento a maior para dois profissionais e a não implementação da
122 Resolução nº 944 compilada à Resolução nº 510 e seus feitos. Tão logo um/a dos/as
123 profissionais suscitados/as indiquem aceite, as providências para contratação serão remetidas
124 à Comissão Permanente de Licitação (CPL). Quanto ao ponto relativo à reunião da Diretoria
125 com o corpo de trabalhares/as para encerramento da agenda de trabalho do ano de 2021 foi

126 definida a data de 14/12 às 15h e encaminhado que a pauta e metodologia serão propostas
127 pelos/as membros/as da CPT. A convocação será realizada por Sandra Sempé por meio de
128 comunicado interno. Cumpre registrar que foram dados dois informes um que se referiu a
129 participação do Cfess na reunião do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões
130 Regulamentadas (Conselhão) sendo representado pelo assessor Vitor Alencar e o segundo de
131 que o trabalho de redesenho foi iniciado pela empresa Perfix que realizará estudo
132 organizacional do trabalho realizado no Cfess com o objetivo de realizar estudo acerca dos
133 processos e fluxos atuais e propor um redesenho institucional que permita melhores condições
134 de trabalho e das entregas realizadas. Com isso, a presidenta Elizabeth Santana Borges teceu
135 as considerações finais e, não havendo mais o que tratar, deu a reunião do colegiado por
136 encerrada às vinte e duas horas e vinte e cinco minutos (22h25min) com agradecimento a
137 participação e qualidade dos debates realizados. Nada mais havendo a tratar, eu, Dácia
138 Cristina Teles Costa, lavrei a presente ata, que assino em conjunto com a Presidenta do
139 Conselho.

140 Brasília, 30 de novembro de 2021.

141
142

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidente

Dácia Cristina Teles Costa
1ª Secretária